

**Processo:** TC 002.787/2018-0  
**Natureza:** Cobrança Executiva

## Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, **encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex**, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| Responsável                                | Trânsito em julgado | Acórdão                                                            | Referência                |
|--------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| América Construções e Serviços Ltda. - ME, | 26/09/2019          | 4637/2015-1ª Câmara, TC 032.492/2014-6, <b>processo originador</b> | 9.2 – Imputação de débito |
| Elias da Mota Lopes                        | 31/07/2018          | 4637/2015-1ª Câmara, TC 032.492/2014-6, <b>processo originador</b> | 9.2 – Imputação de débito |
| Josimar Gonçalves Costa                    | 20/12/2017          | 4637/2015-1ª Câmara, TC 032.492/2014-6, <b>processo originador</b> | 9.2 – Imputação de débito |
| Marcos Tadeu Silva                         | 20/12/2017          | 4637/2015-1ª Câmara, TC 032.492/2014-6, <b>processo originador</b> | 9.2 – Imputação de débito |

2. **América Construções e Serviços Ltda. – ME.** – Enviada notificação à responsável (Ofício 0980/2018-TCU/SECEX-PB, de 27/6/2018) este expediente retornou ao remetente com a observação mudou-se (endereço atualizado pelo sistema consulta CEP dos correios); pesquisas realizadas às bases de dados custodiadas pelo TCU, por meio da ferramenta DGI não obtivem novo endereço.

3. Assim, em não se efetivando a notificação da empresa, foi expedida notificação ao sócio administrador, que também é parte nos autos do processo, nos seguintes endereços:

| Ofício           | Endereço                                                                               | AR                                                                 |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Ofício 0402/2019 | 1) Travessa José Henrique de Melo, 5 - Vila Cabral<br>58.408-115 - Campina Grande - PB | Mudou-se                                                           |
| Ofício 0403/2019 | 2) Rua Newton Paiva Fernandes, 20 - Pedregal<br>58.428-450 - Campina Grande - PB       | Mudou-se                                                           |
| Ofício 0404/2019 | 3) Rua Antônio Alves de Moraes, 87 - 02 - Filgueiras<br>36.048-686 - Juiz de Fora - MG | <b>Recebido em 03/05/2019</b><br><b>O sócio permaneceu silente</b> |

**Obs.:** os endereços **1)** e **3)** estão atualizados pelo sistema consulta CEP dos Correios em relação às bases de dados custodiadas pelo TCU, por meio da ferramenta DGI.

4. Cabe fazer um registro pertinente aqui: O Elias da Mota Lopes tanto é responsável no processo como é sócio administrador da América Construções e Serviços Ltda. - ME. Enquanto responsável foi notificado no endereço Rua Newton Paiva Fernandes, 20 - Pedregal 58.428-450 - Campina Grande – PB, pelo Ofício 0978/2018-TCU/SECEX-PB, de 27/6/2018 (**ciência em 13/07/2018**); enquanto sócio administrador da empresa, foi notificado no endereço constante do quadro acima pelo Ofício 0404/2019 (**ciência em 03/05/2019**), em razão do lapso temporal, visto que o sócio mudou-se desse primeiro endereço, ou seja “Rua Newton Paiva...”.

5. Frustradas tais tentativas de localização da empresa responsável, e de seu sócio, visto que não houve comparecimento nos autos, foi expedido o **Edital 140 de 29/08/2019, publicado em 10/09/2019**.

6. Por fim esclarece-se que a documentação referente aos processos de cobrança executiva a seguir indicados foi enviada para execução quais sejam TC 002.791/2018-8 (9.3 - Aplicação de Multa a Josimar Gonçalves Costa), TC 002.790/2018-1 (9.3 - Aplicação de Multa a Elias da Mota Lopes) e TC-002.792/2018-4 (9.3 - Aplicação de Multa a Marcos Tadeu Silva).

Scbex, em 28 de setembro de 2019.

[Assinado Eletronicamente]  
LUIS CLAUDIO MOTA DA SILVA  
Matrícula TCU 1914/3